



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 704 DE 13 DE ABRIL DE 1992.

"Dispõe sobre suplementação de verbas."

**APARECIDO BENEDITO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Artigo 1o.** - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a cobertura da seguinte verba:


Urbanização de Vila Lopes:

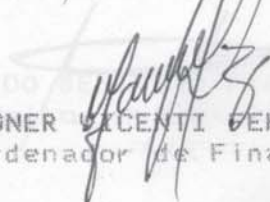
64.4110.10.58.323.1.13 Obras e Instalações Cr\$ 1.500.000.000,00

**Artigo 2o.** - A cobertura do presente crédito suplementar, dar-se-á por recursos de operação de Crédito ou Empréstimo da Caixa Econômica Federal (Programa Pro-Base, conforme Lei Municipal No. 640/91).

**Artigo 3o.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos a 1o. de janeiro de 1992, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de abril de 1992 - 27o. Ano de Emancipação Político - Administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

  
WAGNER VICENTI FERRARI  
Coordenador de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJL.014/92 - P.M.  
PROCESSO No. 457/92 - P.M.  
AUTOGRAFO No. 020/92  
PROCESSO No. 202/92 - C.M.